



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SECRETARIA JUDICIÁRIA

PAUTA DA 24ª SESSÃO ORDINÁRIA JURISDICIONAL PRESENCIAL

Por determinação do Exmo. Sr. Des. **PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA**, Presidente deste Tribunal, será (ão) julgado(s) na **Sessão Ordinária Jurisdicional Presencial de 26 de junho de 2025, às 15h**, o(s) processo(s) abaixo relacionado(s). Poderá(ão) ser julgado(s) também processo(s) adiado(s), com pedido de vista ou que independam de pauta, na forma regimental.

A sessão será realizada com a participação de **forma presencial e/ou remota** dos membros, advogados(as) e Procuradoria Regional Eleitoral, por meio de **videoconferência no segundo caso**, através do aplicativo “Zoom Cloud Meetings”, nos termos da Resolução TRE-MA nº 9.696/2020.

Em observância à Resolução TRE-MA nº 10.142/2023, os pedidos de **sustentação oral remota** deverão ser cadastrados exclusivamente no *site* do TRE-MA, por meio de ferramenta própria disponível em <https://www.tre-ma.jus.br/servicos-judiciais/sessoes-de-julgamento/sustentacao-oral>, **até 1h** antes do início da sessão para a qual fora solicitada.

Após o cadastro das informações, o advogado ou advogada receberá o *link* de acesso virtual à sessão de julgamento, devendo acessá-lo no início da sessão e permanecer na sala de espera até a sua admissão no plenário online.

Caberá à advogada ou ao advogado inscrito providenciar a infraestrutura necessária para a realização de sua sustentação oral por meio de videoconferência, devendo seu equipamento dispor de microfone e câmera, bem como possuir instalada a ferramenta ***Zoom Meetings***, utilizada nas sessões de julgamento por videoconferência.

No caso das **sustentações orais presenciais**, estas também poderão ser cadastradas por meio da mesma ferramenta no *site* do TRE-MA, **até 1h** antes do início da sessão, ou ainda perante a Corte do TRE-MA, **até o início da sessão**.

A população em geral pode acompanhar as sessões plenárias pelo “**Youtube**”, no Canal do TRE-MA.

Eventuais dúvidas poderão ser dirimidas através de contato com a Secretaria Judiciária através do e-mail gabsjd@tre-ma.jus.br.

Presidência do Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA
Procurador Eleitoral : DR. PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA CASTELO BRANCO
Secretário: KLAYTON NOBORU PASSOS NISHIWAKI

Aprovada a Ata da Sessão anterior.
J U L G A M E N T O EXTRAPAUTA

HABEAS CORPUS	

AGRAVO INTERNO	

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO	

01. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600142-09.2024.6.10.0104 [Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: ARAME – 104ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO AO CARGO DE PREFEITO - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: PEDRO FERNANDES RIBEIRO

ADVOGADO: CARLOS SÉRGIO DE CARVALHO BARROS – OAB/MA 4.947

ADVOGADO: FRANCISCO DE CARVALHO SILVA – OAB/MA 18.711

ADVOGADO: TAIANDRE PAIXÃO COSTA – OAB/MA 15.133

ADVOGADO: SÓCRATES JOSÉ NICLEVISK – OAB/MA 11.138

INTERESSADO: TAIRAN SOUSA DOS REIS

ADVOGADO: FRANCISCO DE CARVALHO SILVA – OAB/MA 18.711

RELATOR: JUIZ JOSÉ VALTERSON DE LIMA

Pedido de vista do Juiz Rodrigo Maia Rocha na sessão do dia 16/06/2025, após o voto do Juiz Relator pelo parcial provimento do recurso para, mantendo a sentença que desaprovou a prestação de contas, afastar o recolhimento ao Tesouro Nacional na importância de R\$ 9.000,00; e do voto divergente da Juíza Maria Francisca Gualberto de Galiza, que deu provimento ao recurso para aprovar com ressalvas as contas, além de afastar a determinação de recolhimento aos cofres públicos. O Juiz Ferdinando Serejo Sousa acompanhou o voto do relator, e os Juízes Marcelo Oka e Tarcísio Almeida Araujo acompanharam a divergência. O Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira aguarda o voto-vista para se manifestar.

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Marcílio Nunes Medeiros: pelo desprovimento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas do recorrente, com base no art. 74, III, da Res. TSE nº 23.607/2019 c/c art. 30, III, da Lei 9.504/1997, e em consequência determinou o recolhimento ao Tesouro Nacional da importância de R\$ 9.000,00, atualizada monetariamente nos termos do §2º do art.79 da Res. TSE 23.607/2019.

CÔMPUTO DOS VOTOS		
MEMBROS	PROVIMENTO	DESPROVIMENTO
Desa. Vice-Presidente e Corregedora – Juíza Maria Francisca Gualberto de Galiza	<i>Provimento, para aprovar com ressalvas e afastar o</i>	

	<i>recolhimento ao Tesouro Nacional</i>	
Juiz Federal – Juiz José Valterson de Lima	Parcial provimento, afastando o recolhimento ao Tesouro Nacional	
Juiz de Direito – Juiz Ferdinando Serejo	Com o relator	
Juiz de Direito – Juiz Marcelo Oka	<i>Com a divergência</i>	
Jurista – Juiz Tarcísio Almeida Araújo	<i>Com a divergência</i>	
Jurista – Juiz Rodrigo Maia Rocha		
Des. Presidente – Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira		

02. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS – PCE Nº 0602087-23.2022.6.10.0000 [Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: SÃO LUÍS

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS DE CANDIDATO AO CARGO DE SENADOR - ELEIÇÕES 2022

REQUERENTE: ROBERTO COELHO ROCHA

ADVOGADO: EMMANOEL ASSUNÇÃO ERICEIRA – OAB/MA 13.179

1º INTERESSADO: ILDEMAR GONÇALVES DOS SANTOS

ADVOGADO: THIBÉRIO HENRIQUE LIMA CORDEIRO – OAB/MA 8.738

ADVOGADA: JUSSARA ARAUJO DA SILVA – OAB/MA 13.964

ADVOGADO: ERNO SORVOS – OAB/MA 7.276

2º INTERESSADO: HEBER WALDO SILVA COSTA

RELATOR: JUIZ FERDINANDO MARCO GOMES SEREJO SOUSA

Pedido de vista do Juiz Tarcísio Almeida Araújo na sessão do dia 16/06/2025, após o voto do Juiz Relator pela desaprovação das contas, determinando o recolhimento ao Tesouro Nacional do valor de R\$ 103.944,50. A Juíza Maria Francisca Gualberto de Galiza e os Juízes José Valterson de Lima e Marcelo Oka acompanharam o voto do relator. Os demais membros aguardam o voto-vista para se manifestarem.

Adiado na sessão do dia 12/06/2025, às 15 horas.

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador José Raimundo Leite Filho: pela desaprovação das contas, com o recolhimento ao Tesouro Nacional do valor de R\$ 103.944,50.

CÔMPUTO DOS VOTOS				
MEMBROS	Aprovação	Aprovação com ressalvas	Desaprovação	Contas não prestadas
Desa. Vice-Presidente e Corregedora – Juíza Maria Francisca Gualberto de Galiza			X	
Juiz Federal – Juiz José Valterson de Lima			X	
Juiz de Direito – Juiz Ferdinando Serejo			X	
Juiz de Direito – Juiz Marcelo Oka				
Jurista – Juiz Tarcísio Almeida Araújo				

Jurista – Juiz Rodrigo Maia Rocha				
Des. Presidente – Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira				

03. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600807-02.2024.6.10.0047 [Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: SÃO JOSÉ DE RIBAMAR – 47ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATA AO CARGO DE VEREADORA - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: LÚCIA REGINA DINIZ MARQUES

ADVOGADA: RAÍSSA CAMPAGNARO DE OLIVEIRA – OAB/MA 18.147

ADVOGADA: AMANDA TEIXEIRA LOBO DA SILVA – OAB/MA 20.663

ADVOGADO: JOÃO BATISTA ERICEIRA FILHO – OAB/MA 8.296

ADVOGADO: MARCONI TORRES FERREIRA – OAB/MA 13.925

ADVOGADO: MAURO HENRIQUE FERREIRA GONÇALVES SILVA – OAB/MA 7.930

ADVOGADA: MILENE AZEVEDO URBANO – OAB/MA 16.442

ADVOGADO: PEDRO PAULO PAIVA SILVA – OAB/MA 27.146

RELATOR: JUIZ TARCÍSIO ALMEIDA ARAÚJO

Pedido de vista do Juiz Ferdinando Serejo na sessão do dia 16/06/2025, após o voto do Juiz Relator pelo provimento do recurso para reformar a sentença e julgar aprovadas as contas da recorrente, afastando o recolhimento ao erário do valor de R\$ 200,00. Os demais membros aguardam o voto-vista para se manifestarem.

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pelo provimento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau julgou aprovadas com ressalvas as contas de Lucia Regina Diniz Marques. Determinou, ainda, multa no valor de R\$ 200,00 no cadastro eleitoral da candidata, em razão da não comprovação da aplicação de recursos públicos.

CÔMPUTO DOS VOTOS		
MEMBROS	PROVIMENTO	DESPROVIMENTO
Desa. Vice-Presidente e Corregedora – Juíza Maria Francisca Gualberto de Galiza		
Juiz Federal – Juiz José Valterson de Lima		
Juiz de Direito – Juiz Ferdinando Serejo		
Juiz de Direito – Juiz Marcelo Oka		
Jurista – Juiz Tarcísio Almeida Araújo	X	
Jurista – Juiz Rodrigo Maia Rocha		
Des. Presidente – Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira		

04. EMBARGOS NO RECURSO ELEITORAL - REL Nº 0600144-29.2024.6.10.0055 [Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: CARUTAPERA – 55ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM FACE DO ACÓRDÃO DE ID 18501623, EM REQUERIMENTO DE REGISTRO DE CANDIDATURA AO CARGO DE VEREADOR - ELEIÇÕES 2024

EMBARGANTE: LUIS ANTÔNIO PANTOJA ALVES

ADVOGADO: RODRIGO PIRES FERREIRA LAGO – OAB/MA 6.148

ADVOGADO: PEDRO LEANDRO LIMA MARINHO – OAB/MA 8.265

ADVOGADA: KATIANA DOS SANTOS ALVES – OAB/MA 15.859

ADVOGADO: MARCO AURÉLIO SILVA COSTA JUNIOR – OAB/MA 8.107

INTERESSADA: COMISSÃO PROVISÓRIA DO PARTIDO PROGRESSISTA - PP

EMBARGADO: JOSÉ JAILTON REIS DOS SANTOS

ADVOGADO: LUIS FRANCISCO RODRIGUES LIMA – OAB/MA 19.173

RELATORA: JUÍZA MARIA FRANCISCA GUALBERTO DE GALIZA

Processo destacado pela Juíza Relatora na sessão virtual de 10 a 17/06/2025, após o voto-vista do Juiz Tarcísio Almeida Araújo pelo acolhimento dos embargos de declaração para, conferindo-lhes efeitos infringentes, deferir o RRC de Luis Antônio Pantoja Alves. Na sessão virtual de 13 a 20/05/2025, a Juíza Relatora deu parcial provimento aos declaratórios, sem efeitos infringentes, para sanar a omissão e esclarecer que a manifestação judicial referida não altera a data do trânsito em julgado certificada nos autos.

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Thiago Ferreira de Oliveira: pela rejeição dos embargos.

Na sessão virtual de 16 a 17 de dezembro de 2024, esta Corte unanimemente negou provimento ao recurso, mantendo a sentença que indeferiu o registro de candidatura.

CÔMPUTO DOS VOTOS		
MEMBROS	ACOLHIMENTO	REJEIÇÃO
Desa. Vice-Presidente e Corregedora – Juíza Maria Francisca Gualberto de Galiza		
Juiz Federal – Juiz José Valterson de Lima		
Juiz de Direito – Juiz Ferdinando Serejo		
Juiz de Direito – Juiz Marcelo Oka		
Jurista – Juiz Tarcísio Almeida Araújo		
Jurista – Juiz Rodrigo Maia Rocha		
Des. Presidente – Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira		

05. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600223-12.2024.6.10.0086 [Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: OLINDA NOVA DO MARANHÃO – 86ª ZONA ELEITORAL DE MATINHA

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM REPRESENTAÇÃO POR PROPAGANDA ELEITORAL IRREGULAR - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: VALDENIR PENHA DINIZ

ADVOGADO: JOSÉ LUIZ FERNANDES GAMA – OAB/MA 7.340

RECORRIDA: COLIGAÇÃO “OLINDA NOVA É DE TODOS NÓS”

ADVOGADO: VANDERLEY RAMOS DOS SANTOS – OAB/MA 7.287

ADVOGADO: ALTEREDO DE JESUS NERIS FERREIRA – OAB/MA 6.556

ADVOGADO: MARCOS VINÍCIUS CARVALHO RIBEIRO – OAB/MA 20.425

ADVOGADO: VICTOR DARTAGNAN NEVES PINTO – OAB/MA 20.785

RELATOR: JUIZ JOSÉ VALTERSON DE LIMA

Processo destacado pelo Juiz Relator na sessão virtual de 10 a 17/06/2025, para julgamento em sessão presencial, a pedido da recorrente.

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pelo desprovimento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau deu provimento aos embargos aclaratórios, reformando a sentença para julgar procedente a representação e condenar o recorrente ao pagamento de multa, nos termos dos arts. 57 - B, § 5º, da Lei nº 9.504/1990 e 28, § 5º da Resolução TSE nº 23.610/2019.

CÔMPUTO DOS VOTOS		
MEMBROS	PROVIMENTO	DESPROVIMENTO
Desa. Vice-Presidente e Corregedora – Juíza Maria Francisca Gualberto de Galiza		
Juiz Federal – Juiz José Valterson de Lima		
Juiz de Direito – Juiz Ferdinando Serejo		
Juiz de Direito – Juiz Marcelo Oka		
Jurista – Juiz Tarcísio Almeida Araújo		
Jurista – Juiz Rodrigo Maia Rocha		
Des. Presidente – Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira		

06. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600300-39.2024.6.10.0080 [Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: PRESIDENTE MÉDICI – 80ª ZONA ELEITORAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM REPRESENTAÇÃO POR PROPAGANDA ELEITORAL IRREGULAR - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTES: EMÍLIO CESAR WEBER, JACK SANDRO PINHEIRO AROUCHA, COLIGAÇÃO “UNIÃO E RECONSTRUÇÃO”

ADVOGADO: MÁRCIO ANTÔNIO SOARES DOMINICI – OAB/MA 9.967

RECORRIDA: COLIGAÇÃO “COM MAIS EXPERIÊNCIA E O MESMO COMPROMISSO O TRABALHO CONTINUA”

ADVOGADA: RANIELLE AMELIA PEREIRA LIMA – OAB/MA 25.066

ADVOGADO: VANDERLEY RAMOS DOS SANTOS – OAB/MA 7.287

RELATOR: JUIZ JOSÉ VALTERSON DE LIMA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Thiago Ferreira de Oliveira: pela rejeição da preliminar de cerceamento de defesa e, no mérito, pelo desprovimento do recurso.

A decisão de 1º Grau julgou parcialmente procedente a representação, para condenar os recorrentes Emílio Cesar Weber e Jack Sandro Pinheiro Aroucha ao pagamento de multa individual no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), em razão do descumprimento da decisão liminar de id 122927694.

CÔMPUTO DOS VOTOS		
MEMBROS	PROVIMENTO	DESPROVIMENTO

Desa. Vice-Presidente e Corregedora – Juíza Maria Francisca Gualberto de Galiza		
Juiz Federal – Juiz José Valterson de Lima		
Juiz de Direito – Juiz Ferdinando Serejo		
Juiz de Direito – Juiz Marcelo Oka		
Jurista – Juiz Tarcísio Almeida Araújo		
Jurista – Juiz Rodrigo Maia Rocha		
Des. Presidente – Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira		

07. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ELEITORAL - REL Nº 0600208-87.2024.6.10.0039 [Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: TURIAÇU – 39ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: EMBARGOS EM FACE DO ACÓRDÃO ID 18614860, NO RECURSO EM PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS DE CANDIDATO AO CARGO DE VEREADOR – ELEIÇÕES 2025

EMBARGANTE: CARLOS ALBERTO DOS SANTOS

ADVOGADO: WHESLEY NUNES DO NASCIMENTO - OAB/MA 24.136

RELATOR: JUIZ FERDINANDO MARCO GOMES SEREJO SOUSA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Marcílio Nunes Medeiros: pelo desprovimento dos embargos de declaração.

Esta Corte, em 08/04/2025, por unanimidade, negou provimento ao recurso eleitoral, para manter a sentença que desaprovou as contas do recorrente.

CÔMPUTO DOS VOTOS		
MEMBROS	ACOLHIMENTO	REJEIÇÃO
Desa. Vice-Presidente e Corregedora – Juíza Maria Francisca Gualberto de Galiza		
Juiz Federal – Juiz José Valterson de Lima		
Juiz de Direito – Juiz Ferdinando Serejo		
Juiz de Direito – Juiz Marcelo Oka		
Jurista – Juiz Tarcísio Almeida Araújo		
Jurista – Juiz Rodrigo Maia Rocha		
Des. Presidente – Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira		

08. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS - PCE Nº 0600519-98.2024.6.10.0000 [Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: SÃO LUÍS

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PARTIDO POLÍTICO, REFERENTE ÀS ELEIÇÕES DE 2024

REQUERENTES: DIRETÓRIO ESTADUAL DO PARTIDO NOVO, LEONARDO ARRUDA SOUZA, ANA TERESA MOREIRA TROVÃO

ADVOGADO: LUCAS BESSONI COUTINHO DE MAGALHÃES - OAB/MG 139.537

ADVOGADO: PAULO AUGUSTO FERNANDES FORTES - OAB/MG 131.667

RELATOR: JUIZ FERDINANDO MARCO GOMES SEREJO SOUSA

Processo destacado pelo Juiz Relator na sessão virtual de 10 a 17/06/2025, para julgamento em sessão presencial, a pedido do requerente.

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique de Oliveira Castelo Branco: pela desaprovação das contas, determinando-se o recolhimento ao Tesouro Nacional do valor de R\$ 95.715,00 (noventa e cinco mil setecentos e quinze reais).

CÔMPUTO DOS VOTOS				
MEMBROS	Aprovação	Aprovação com ressalvas	Desaprovação	Contas não prestadas
Desa. Vice-Presidente e Corregedora – Juíza Maria Francisca Gualberto de Galiza				
Juiz Federal – Juiz José Valterson de Lima				
Juiz de Direito – Juiz Ferdinando Serejo				
Juiz de Direito – Juiz Marcelo Oka				
Jurista – Juiz Tarcísio Almeida Araújo				
Jurista – Juiz Rodrigo Maia Rocha				
Des. Presidente – Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira				

09. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600244-86.2024.6.10.0021 [Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: BARÃO DE GRAJAÚ – 21ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATA AO CARGO DE PREFEITA - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTES: AMANDA GABRIELA ARAÚJO DE ALMEIDA BARROS, MIGUEL ARCANJO SILVA COSTA JÚNIOR

ADVOGADO: JOÃO LÚCIO CRUZ SOARES – OAB/PI 9.211

ADVOGADO: TARCÍSIO SOUSA E SILVA – OAB/PI 9.176

RELATOR: JUIZ TARCÍSIO ALMEIDA ARAÚJO

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pelo desprovimento do recurso eleitoral, com a determinação de recolhimento do valor de R\$ 244,37 ao Tesouro Nacional.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas de Amanda Gabriela Araújo de Almeida e Miguel Arcanjo Silva Costa Júnior, com base no art. 74, III, da Resolução TSE nº 23.607/2019 c/c art. 30, III, da Lei 9.504/1997. Determinou, ainda, o recolhimento ao Tesouro Nacional do valor de R\$ 244,37 (duzentos e quarenta e quatro reais e trinta e sete centavos).

CÔMPUTO DOS VOTOS		
MEMBROS	PROVIMENTO	DESPROVIMENTO
Desa. Vice-Presidente e Corregedora – Juíza Maria Francisca Gualberto de Galiza		

Juiz Federal – Juiz José Valterson de Lima		
Juiz de Direito – Juiz Ferdinando Serejo		
Juiz de Direito – Juiz Marcelo Oka		
Jurista – Juiz Tarcísio Almeida Araújo		
Jurista – Juiz Rodrigo Maia Rocha		
Des. Presidente – Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira		

10. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600280-27.2024.6.10.0087 [Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: PIO XII – 87ª ZONA ELEITORAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS
ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO AO CARGO DE VEREADOR – ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: JOSILDO DE SOUSA DA SILVA
ADVOGADO: EMÍLIO CARLOS MURAD FILHO – OAB/MA 12.341
ADVOGADO: CARLOS SÉRGIO DE CARVALHO BARROS – OAB/MA 4.947
ADVOGADO: TAIANDRE PAIXÃO COSTA – OAB/MA 15.133

RELATOR: JUIZ RODRIGO MAIA ROCHA
Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pelo provimento do recurso eleitoral, para fins de aprovar com ressalvas as contas do recorrente.
A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas de Josildo de Sousa da Silva, nos termos do art. 74, III, da Resolução TSE n.º 23.607/2019.

CÔMPUTO DOS VOTOS		
MEMBROS	PROVIMENTO	DESPROVIMENTO
Desa. Vice-Presidente e Corregedora – Juíza Maria Francisca Gualberto de Galiza		
Juiz Federal – Juiz José Valterson de Lima		
Juiz de Direito – Juiz Ferdinando Serejo		
Juiz de Direito – Juiz Marcelo Oka		
Jurista – Juiz Tarcísio Almeida Araújo		
Jurista – Juiz Rodrigo Maia Rocha		
Des. Presidente – Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira		

KLAYTON NOBORU PASSOS NISHIWAKI
Diretor-Geral

¹ Processos baixados em 23/06/2025. Para acessar os documentos juntados após esse período, favor utilizar o sistema *PJE*.